



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO
FEDERAL

Apostilamento n.º 2º/2023

2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 040383/2019

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 04.251.080/0001-09, com sede no SEPN 515, Lote 2, Bloco B, Edifício Espaço 515 - 5º Andar - Asa Norte, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por **JEAN MARCEL PEREIRA RATE** portador do RG nº 3.401.098 SSPDF, inscrito sob o CPF nº 052.911.526-30, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, em cumprimento a delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do [Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020](#) c/c com o art. 2º, inc. I da [Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023](#), RESOLVE:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º e 4º do [Decreto Distrital nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016](#), que estabeleceu o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), como índice de reajuste para compensar os efeitos das variações inflacionárias dos contratos administrativos firmados pelo Distrito Federal, e ainda na esteira do [Parecer Referencial SEI-GDF n.º 7/2020 - PGDF/PGCONS](#), que disciplina a garantia do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, que assegura, entre outras, a manutenção das condições da proposta inicial durante todo o período da execução contratual.

APOSTILAR, nos termos do § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, o Contrato nº **040383/2019** (33469588) firmado com a empresa **CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA** cujo objeto é a prestação de serviços de alimentação e nutrição para gestão do Restaurante Comunitário do RIACHO FUNDO II, a partir do preparo, fornecimento e distribuição de alimentação do tipo Almoço, conforme os seguintes ditames:

- a) Conceder reajuste ao valor do Contrato, a partir de abril de 2023, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao período de abril/2022 a março/2023, no percentual de **4,65%**, com base no art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121/2016 c/c inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III da Lei nº 8.666/93 e item 5.3 da Cláusula Quinta do contrato originário, passando a vigor com o seguintes valores discriminados abaixo:

ALMOÇO

A	Quantidade de Refeições	585.000
B	Preço Único por Refeição	R\$ 8,55
C	Valor Subsídio (B-D)	R\$ 7,55
D	Valor Pago pelo usuário por Refeição ¹	R\$ 1,00
E	Valor Pago pelo usuário por Refeição ²	R\$ 0,00
	Valor Global Contrato (A*B)	R\$ 5.001.750,00
	Valor Subsídio (A*C)	R\$ 4.416.750,00

{1} [Decreto nº 40.234, de 05 de novembro de 2019](#)

{2} [Decreto nº 40.854, de 05 de junho de 2020](#)

b) O valor total do Contrato passará de **R\$ 4.779.450,00** (quatro milhões, setecentos e setenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais), para **R\$ 5.001.750,00** (cinco milhões, um mil setecentos e cinquenta reais). O valor total do subsídio pago pela SEDES passará de **R\$ 4.194.450,00** (quatro milhões, cento e noventa e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais), para **R\$ 4.416.750,00** (quatro milhões, quatrocentos e dezesseis mil setecentos e cinquenta reais).

c) As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento ocorrerão à Conta de Créditos Orçamentários consignados à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, conforme Disponibilidade Orçamentária n.º 492/2023 - SEDES/SEEDS/SUAG/COPOF/DIORS (122042177) e a respectiva Nota de Empenho:

I - Unidade Orçamentária: 17101 - Secretaria de Desenvolvimento Social

II - Programa de Trabalho: 08.306.6228.4175.0002 - Fornecimento de Refeições nos Restaurantes Comunitários

III - Natureza da Despesa: 33.90.39.41

IV - Fonte de Recursos: 100 - Ordinário Não Vinculado

V - Nota de Empenho: 2023NE00563

a) O presente Termo de Apostilamento entra em vigência a partir de sua assinatura. Porém, seus efeitos financeiros retroagem a **29/04/2023**.

b) A Contratada deverá apresentar a atualização da garantia de execução contratual, abrangendo inclusive os valores majorados por este termo, por força do art. 56, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 e da Cláusula Nona do Contrato.

JEAN MARCEL PEREIRA RATES

Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social

{1} [Decreto nº 40.234, de 05 de novembro de 2019](#)

{2} [Decreto nº 40.854, de 05 de junho de 2020](#)



Documento assinado eletronicamente por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES - Matr.1771191-1, Secretário(a) Executivo(a) de Desenvolvimento Social do Distrito Federal**, em 22/09/2023, às 20:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **122512184** código CRC= **E959D0A2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.770-502 - DF

3773-7152
